

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA  
CÍVEL DA COMARCA DE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ**

1º OFÍCIO DISTRICTUAL - DFTTEA-PR  
DOCUMENTO RECORRIDO-26-PR-2001-16-47-000557-2/3

**PROCESSO N.º 1.315/00**

**PIRAMIDAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE  
PLÁSTICOS LTDA.**, por seus advogados, nos autos do requerimento de  
falência proposto contra **PLASLANDER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE  
EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA.**, tendo tomado ciência do r. despacho  
de fls. 143, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, nos  
termos do artigo 421, do CPC, apresentar os quesitos em anexo, a serem  
respondidos pelo Sr. Perito Judicial, protestando, desde já, pela  
apresentação de quesitos suplementares e esclarecimentos que se fizerem  
necessários.

Termos em que,  
P. Deferimento.

De São Paulo para Pinhais,  
26 de março de 2.001

  
Lutz Gonzaga M. Correia  
OAB/PR 10.081

  
Alberto S. Gomes  
OAB/PR 18123-B

933365004292  
CARTÓRIO CÍVEL DA COMARCA DE PINHAIS

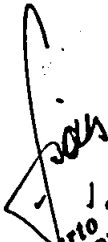




## QUESITOS

1. Pode o Sr. Perito esclarecer se a requerida, Plaslander Indústria e Comércio de Embalagens Plásticas Ltda., adquiriu as mercadorias descritas na nota fiscal 020220 (fl. 21)?
2. Pode o Sr. Perito esclarecer se a requerida efetuou o pagamento das 02 (duas) duplicatas mercantis sacadas em decorrência da venda de mercadorias discriminadas na nota fiscal 020220?
3. Pode o Sr. Perito esclarecer se a aquisição de tais mercadorias constantes da nota fiscal 020220 encontra-se devidamente registrada no Livro de Entradas da requerida?
4. Pede-se ao Sr. Perito que forneça quaisquer esclarecimentos que entender necessários para compreensão dessa perícia, dos trabalhos efetuados e para o deslinde da causa.
5. Protesta pela apresentação de quesitos suplementares a serem oportunamente elencados e pedido de esclarecimentos.

  
Luiz Gonzaga M. Correia  
OAB/PR 10.061

  
Alberto S. Gomes  
OAB/PR 18123-8

